



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/62

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a transar
Artigo 20 do Exercício de 1.961 com
Banco do Estado do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná
decretou e eu Prefeito Municipal de Cambará, sanciono a seguinte
lei:

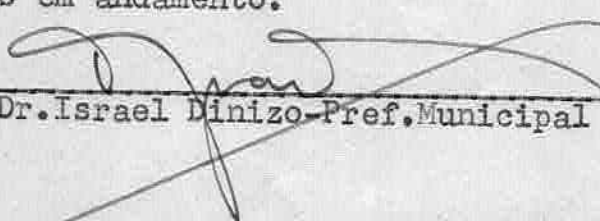
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transar
com o Banco do Estado do Paraná S/A, o saldo credor do
Artigo 20 da Constituição Federal, referente ao exercício
de 1.961.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
gida as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 19 de setembro de 1.962


Dr. Israel Dinizo - Pref. Municipal

JUSTIFICATIVA: Com a redução sofrida na receita pela Lei nº 27
de 18/8/62 e com o provável aumento na despesa com a aprovação
do Projeto de Lei de aumento ao funcionalismo Municipal que tra-
ta nessa Colenda Câmara e na impossibilidade de atender as desp-
sas, encaminho o Projeto de Lei nº 16/62, solicitando autorizaçã-
para transar o saldo do Artigo 20 da Constituição Federal com o
Banco do Estado do Paraná S/A. Assim estará o Executivo em con-
dições de atender os reclamos do funcionalismo e ao mesmo tempo a
despesas decorrentes de serviços em andamento.


Dr. Israel Dinizo - Pref. Municipal

*Encaminho ao
Comissão de Justiça e
Finanças Sala da Sessão 19/9/62*